

FEMINICÍDIOS DE MULHERES NEGRAS E REPRODUÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

FEMINICIDES OF BLACK WOMEN AND SOCIAL REPRODUCTION OF VIOLENCE IN BRAZIL

FEMINICIDIOS DE MUJERES NEGRAS Y REPRODUCCIÓN SOCIAL DE LA VIOLENCIA EN BRASIL

Joice de Souza Soares ¹
Spencer dos Santos Ferreira Junior ²

Resumo

O presente artigo tem como propósito explicitar a peculiaridade da violência letal contra mulheres negras na sociedade brasileira. Para tanto, em relação à escala nacional, foram apresentados e discutidos dados publicados pelo Fórum Brasileira de Segurança Pública; e, como estudo de caso, dados obtidos junto ao Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro sobre esta Unidade da Federação. Adota-se a abordagem interseccional como instrumento de análise, a fim de caracterizar a sobreposição de vulnerabilidades que acomete as um lheres negras no Brasil. Por meio de estatísticas descritivas, evidencia-se a discrepância nos números de feminicídios quando se compara a cor ou raça das vítimas em escala nacional e estadual. Estabelece-se que as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero precisam atentar para a singularidade das mulheres negras, que conjugam opressões de raça, gênero e classe. Destarte, postula-se que mais do que abordagens finalísticas, voltadas prioritariamente para a punição dos agressores, é preciso que as medidas se voltem para as desigualdades estruturais, responsáveis pela maior vulnerabilidade de mulheres racializadas à violência de gênero.

Palavras-chave: Violência. Mulheres negras. Interseccionalidade. Desigualdades.

Abstract

The purpose of this article is to explain the peculiarity of lethal violence against black women in Brazilian society. To this end, on a national scale, data published by the Brazilian Public Security Forum were presented and discussed; and, as a case study, data obtained from the Public Security Institute of Rio de Janeiro about this Federation Unit. The intersectional approach is adopted as an instrument of analysis, in order to characterize the overlapping vulnerabilities that affect black women in Brazil. Through descriptive statistics, the discrepancy in the numbers of femicides is evident when comparing the color or race of the victims on a national and state scale. It is established that public policies to combat gender-based violence need to pay attention to the uniqueness of black women, who combine oppressions of race, gender and class. Therefore, it is postulated that more than finalistic approaches, focused primarily on punishing the aggressors, it is necessary that the measures focus on structural inequalities, responsible for the greater vulnerability of racialized women to gender violence.

Keywords: Violence. Black women. Intersectionality. Inequalities.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo explicar la peculiaridad de la violencia letal contra las mujeres negras en la sociedad El objetivo de este artículo es explicar la peculiaridad de la violencia letal contra las mujeres negras en la sociedad brasileña. Para ello, a escala nacional, se presentaron y discutieron datos publicados por el Foro Brasileño de Seguridad Pública; y, como estudio de caso, datos obtenidos del Instituto de Seguridad Pública de Río de Janeiro sobre esta Unidad de la Federación. Se adopta el enfoque interseccional como instrumento de análisis, con el fin de caracterizar las vulnerabilidades superpuestas que afectan a las mujeres negras en Brasil. A través de estadísticas

¹ Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE). E-mail: joicesoares@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8669-8213>.

² Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mestrando em Direito na Universidade de Brasília - UNB. E-mail: spencerjunior35@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-7221-4171>.

descriptivas, se evidencia la discrepancia en las cifras de feminicidios al comparar el color o raza de las víctimas a escala nacional y estatal. Está establecido que las políticas públicas para combatir la violencia de género deben prestar atención a la singularidad de las mujeres negras, que combinan opresiones de raza, género y clase. Por tanto, se postula que más que enfoques finalistas, centrados principalmente en castigar a los agresores, es necesario que las medidas se centren en las desigualdades estructurales, responsables de la mayor vulnerabilidad de las mujeres racializadas a la violencia de género.

Palabras clave Violencia. Mujeres negras. Interseccionalidad. Desigualdades.

ESFORÇOS INTERPRETATIVOS: A DISTÂNCIA ENTRE A UTOPIA E A REALIDADE

A questão racial esteve no foco das análises sobre a sociedade brasileira ao longo do século XX em diferentes áreas do conhecimento e sob distintas perspectivas. A fim de melhor compreender a violência contra mulheres negras, objeto de análise deste artigo, faz-se necessário um breve apanhado sobre as relações raciais no pensamento social brasileiro, de modo a introduzir o tema e evidenciar sua complexidade.

Como bem salientou Octávio Ianni (2000), muito do que se produziu nas ciências sociais no último século foi construído a partir de “tipos ideais”, à moda weberiana. Sob tal perspectiva, as compreensões sobre a formação social do Brasil estabeleceram aquilo que ele poderia ou deveria ser, conforme os respectivos intérpretes e suas épocas; mas não o que o país era na realidade concreta e nas experiências presentes no corpo social.

Um bom exemplo pode ser vislumbrado nas primeiras análises sobre a questão racial no país. Em finais do século XIX e no início do século XX, “homens de ciência” defenderam abertamente a eliminação da miscigenação, sob a justificativa de que o “entrecruzamento de raças” degenerava a sociedade (Schwarcz, 1998). Naquele momento, a influência das teorias raciais europeias, ligadas diretamente ao neocolonialismo na África, se fez presente de forma contundente nos escritos de intelectuais como Silvio Romero e Nina Rodrigues.

Sem embargo, nos anos de 1930, Gilberto Freyre (2013) publicou a primeira edição de sua incontornável obra: “Casa Grande & Senzala”. No livro, o autor defendeu a singularidade da população brasileira, concebida como genuinamente miscigenada e composta pelo melhor de portugueses, indígenas e negros. Desta feita, sob a influência da antropologia cultural norte-americana, a figura do mestiço sofreu significativo deslocamento. De problema, cuja superação viria pelo embranquecimento racial, a mestiçagem tornou-se a grande peculiaridade do “povo brasileiro”.

Algum tempo depois, pensadores importantes perceberam a ausência de algumas peças fundamentais para a compreensão da dinâmica social no tocante ao aspecto racial. Alberto Guerreiro Ramos foi uma dessas pessoas que, embora inicialmente tivesse partilhado da visão

dominante sobre as relações raciais no país, alterou sua forma de interpretar a questão nos anos idos de 1950.

Para o sociólogo, a liberdade das pessoas negras só seria de fato alcançada quando condições materiais se fizessem presentes; a alteração da condição jurídica não era o suficiente. Havia “[...] um todo complexo psicológico-social elaborado em cerca de quatro séculos”³ que não desapareceu com a abolição. Assim,

[...] socioculturalmente, aquela condição [de liberdade] não se configurou; de um lado porque a estrutura de dominação da sociedade brasileira não se alterou; de outro lado porque a massa juridicamente liberta estava psicologicamente despreparada para assumir as funções da cidadania” (Ramos, 2022, p. 45).

A superação efetiva da condição de precariedade experimentada pela população negra só seria possível por sua reeducação; essa, por conseguinte, dependeria de elementos de natureza socioeconômica – a transformação da “estrutura de dominação da sociedade brasileira” era uma delas. Ou seja, para Guerreiro Ramos, o problema – enquanto objeto de investigação sociológica e como elemento da realidade social – possuía bases estruturais; ia, portanto, além das ações discriminatórias cometidas por alguns poucos indivíduos.

Nas décadas seguintes, os estudos sobre a “questão do negro” permaneceram ocupando lugar central na agenda das ciências sociais. Sociólogos como Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes também se dedicaram ao tema; enquanto o primeiro buscou compreender a relação entre capitalismo e escravidão no sul do país (1962), o último preocupou-se com a inserção dos negros na sociedade de classes (1964). De maneira geral, enquanto Cardoso olhou para o passado, Fernandes buscou soluções para o presente em que estava inserido, a fim de construir o devir que desejava.

As análises empreendidas por Florestan Fernandes, nos anos de 1970, parecem ainda guardar aderência com situações contemporâneas, que mantêm grande parte da população negra à margem na sociedade. Naquele momento, no entanto, a discussão estava relacionada ao desenvolvimento do país, já que o Brasil integrava o rol de nações com capitalismo tardio e localizadas na periferia do sistema global (Fernandes, 2009).

A atuação do movimento negro – dos movimentos negros, em verdade – nos anos de 1970, foi um elemento significativo para as abordagens que se estabeleceram a partir de então. Análises como a de Lélia González (1984) demonstraram a existência de uma epidemia de “neurose racial” no Brasil, que implicava a existência de um “racismo sofisticado”, distinto daquele

³ A perspectiva de Guerreiro Ramos era influenciada, àquela altura, pelos escritos de Frantz Fanon, no início dos anos de 1950, e pela emergência da psicanálise no campo das análises sociais.

presente em países nos quais houve segregação legal. Os mecanismos responsáveis por obstaculizar a presença de pessoas negras em espaços de poder, bem como sua manutenção em lugares de subalternidade na hierarquia social, davam a tônica do fenômeno chamado pela autora de “racismo por omissão” (González, 2020).

No mesmo período, a exaltação da cultura negra e da herança afrodiáspórica ganhava destaque no Brasil e em diferentes Estados do sul global. As ressonâncias dos estudos descoloniais e do multiculturalismo social (Munanga, 2004; Hall, 1990) foram fundamentais para a construção de uma identidade negra, concebida como elemento imprescindível para o combate ao racismo no país. O resgate de elementos culturais de natureza africana, esfacelados pela diáspora, se tornava a grande aposta em oposição a uma cultura ou identidade nacional – homogeneizante e colonial.

A contribuição de Oracy Nogueira (1998) representou um marco para a compreensão sobre relações raciais. Em sua abordagem, antagônica ao pensamento acadêmico hegemônico, o que ocorria no Brasil não era preconceito de cor. E ainda que houvesse importantes vozes em defesa desta terminologia, Nogueira alinhou-se à interpretação dos movimentos negros e asseverou a existência de preconceito racial – que pode ser de marca, como no Brasil; ou de origem, caso dos Estados Unidos. Para Nogueira, o racismo existia e se manifestava na sociedade brasileira em função da cor da pele.

Abordagens como essas foram fundamentais para que o racismo fosse finalmente compreendido como um elemento estrutural da sociedade e do país (Almeida, 2019). Demonstraram que o equilíbrio de antagonismos preconizado por Freyre (2013) não era verossímil; fazia parte, talvez, do sonho de alguns; mas sem amparo na realidade social. As interpretações que vislumbraram um Brasil não racista, em que os atos discriminatórios guardavam relação com condutas subjetivas e individuais, perderam espaço.

Afirmar que o Brasil é um país estruturalmente racista não significa ignorar a responsabilidade individual nesse emaranhado de relações sociais. Tal ponto de vista auxilia, todavia, a apreender a dinâmica do fenômeno quando a “sofisticação”, mencionada por Lélia González (2020) acerca dos países latino-americanos, se faz presente.⁴ Trata-se, nesse sentido, de compreender o papel e o peso das estruturas no que diz respeito às condições de vida da população negra do país.

⁴ [...] a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento, tão bem analisada por cientistas brasileiros (González, 2020, p. 143).

Essas formas de interpretação lançaram luz sobre o funcionamento de instituições sociais e padrões de comportamento; o imaginário coletivo; e as posicionalidades desiguais na distribuição de riqueza e prestígio que colocam cotidianamente pessoas negras em espaços de subalternidade, precariedade e vulnerabilidade social. Contribuem, ainda, para reflexão acerca das possibilidades de ação, considerando os limites impostos pelas externalidades. Pensar o racismo de forma estrutural pressupõe, sem dúvidas, considerar também a dualidade das estruturas (Giddens, 1991).

Ter em mente tais considerações permite conceber que não é mero acaso a maior parte das vítimas de mortes violentas intencionais (MVI)⁵ ser formada por pessoas negras no Brasil. A violência não acomete a população de maneira aleatória. Os que morrem majoritariamente têm cor específica, sexo e idades comuns – uma espécie de seleção artificial que advém da própria estrutura do racismo e se impõem aos negros como forma de martírio e inexorável destruição, tendo como “[...]objetivo único a obliteração dos negros como entidade física e cultural”, verdadeiro genocídio (Nascimento, 2021, p. 169).

A violência policial pode ser apreendida, de certo modo, como uma cultura institucionalizada e permanente de agressão sistêmica (Oliveira, 2021), operacionalizada por meio de uma “cegueira” em relação aos elementos de raça e cor. Nos Estados Unidos foram observados aspectos semelhantes sob a lógica do *colorblindness* (Alexander, 2010), evidenciando a resistência de órgãos de segurança pública e de justiça criminal para atuar contrariamente à manutenção da assimetria racial que segue causando mortes (Alcadinapi *et al.*, 2021).

Em se tratando de polícias, o Estado brasileiro serve como instrumento para a perpetuação do racismo estrutural e sistêmico por meio de suas instituições. Ademais, é sempre bom lembrar que este não é uma figura exógena, dotada naturalmente de poder e legitimidade tal qual o Leviatã de Hobbes. O Estado faz parte da sociedade na medida em que é formado por pessoas e grupos – com interesses próprios – à frente de suas ações, omissões e instituições.

No Brasil, em verdade, o Estado nunca conseguiu ter totalmente o monopólio da força, nem garantir a todos os cidadãos o acesso à justiça como meio para a solução dos conflitos (Misse, 2008). De fato, a cidadania plena – não aquela da Constituição de 1988, mas a efetiva – não é um direito garantido a toda população. Como resultado, nos espaços deixados para a discricionariedade das instituições de segurança, operam elementos alinhados a compreensões da realidade social marcadas pelo racismo e pela visão pejorativa acerca de pessoas negras.

⁵ A categoria “mortes violentas intencionais” (MVI) foi criada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e agrega as vítimas de homicídio doloso (incluindo feminicídios e policiais assassinados), roubos seguidos de morte, lesão corporal seguida de morte e as mortes decorrentes de intervenções policiais (FBSP, 2023).

É o que justifica, por exemplo, a sujeição criminal (Misse, 2022) presente na sociedade brasileira que atribui a indivíduos específicos, em geral negros e pobres, a definição de sua subjetividade pelo crime – a despeito de toda a tradição jurídica moderna. Ou que autoriza, para grande parte da população, o extermínio de indivíduos suspeitos de algum delito pelas polícias, ainda que sem qualquer julgamento formal ou sentença condenatória.

Em se tratando de mortes violentas intencionais, pessoas negras foram vítimas em 77,9% dos casos no ano de 2021; e em 76,9%, em 2022. Já nas MVI decorrentes de ação policial, aproximadamente 84,1%, em 2021; e 83,1% em 2022 foram identificadas como pessoas pretas e pardas (FBSP, 2022). Embora os dados do último censo por cor/raça ainda não tenham sido divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) de 2022 demonstraram que cerca de 55,9% da população brasileira se autodeclarou como preta e parda – o que evidencia a desproporcionalidade de mortes considerando o perfil racial.

Em países como o Brasil, cujos efeitos da diáspora foram, dentre outros, a desumanização das pessoas negras no processo colonizador (Fanon, 2022), há inúmeras frentes para se abordar quando se trata de injustiça racial e reprodução social de desigualdades. O panorama apresentado até aqui objetivou explicitar as discussões acerca das relações raciais no país, posto que esta constitui uma dimensão fundamental para a compreensão do objeto em análise neste artigo – a violência contra mulheres negras.

A precariedade no tocante a condições materiais e o racismo não são fenômenos experimentados isoladamente. Eles se articulam e são capazes de atingir ainda mais fortemente indivíduos e grupos já fragilizados. Em relação à vitimização de mulheres negras, isso se torna evidente. A complexidade da questão diz respeito às conexões entre classe, raça e gênero, que são responsáveis pela produção e reprodução de estigmas e desigualdades.

A interseccionalidade enquanto ferramenta analítica (Collins; Bilge, 2020) se torna um importante instrumento para a análise da complexa gama de opressões que acometem tais mulheres e, por conseguinte, as vitimizam de forma majoritária quando comparadas a mulheres brancas. Desse modo, os marcadores sociais da diferença (Almeida *et al.*, 2018) são aqui entendidos como elementos fundamentais para compreender os motivos que fazem das mulheres negras o alvo prevaiente da violência de gênero no país.

Para tanto, a violência contra mulheres constituirá o cerne das próximas linhas, a fim de caracterizar, *a posteriori*, a especificidade do fenômeno em se tratando das mulheres negras brasileiras. Em seguida, serão apresentados e discutidos alguns dados relativos ao fenômeno no cenário nacional, tendo como fonte os dados disponibilizados pelo Fórum Brasileiro de

Segurança Pública para os anos de 2021 e 2022. Por fim, de modo a apresentar um panorama mais detalhado, a escala será reduzida e os dados dos registros de ocorrência policial do estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2018 e 2021, serão objeto de análise.

AS BASES DA VIOLÊNCIA: COLONIALISMO, FAMÍLIA NUCLEAR E PATRIARCADO

Os pressupostos culturais e religiosos eurocêntricos espalharam-se por diversas partes do globo em função da colonização. No velho continente, desde os tempos dos filósofos gregos, a compreensão sobre a condição da mulher esteve ligada às noções de inferioridade, subalternidade, emocionalidade e fragilidade. Em seu estudo clássico, Michele Perrot (2007, p. 22) estabeleceu que sob tal lógica

[...] a mulher não passa de um vaso do qual se pode esperar apenas que seja um bom receptáculo. O pensamento de Aristóteles modela por muito tempo o pensamento da diferença entre os sexos, sendo retomado com modulações pela medicina grega de Galieno. E na Idade Média, pelo Teólogo Tomaz de Aquino.

Nos séculos seguintes, ainda que sob os auspícios da racionalidade e das luzes, não houve mudança significativa no tocante à posição das mulheres na organização social das sociedades europeias. Como consequência, até meados do século passado, a impressão era a de que na história não teria havido mulheres. Elas simplesmente não apareciam nos estudos – escritos majoritariamente por homens (brancos).

A icônica frase de Simone de Beauvoir – “Ninguém nasce mulher, torna-se” – quando publicou “O Segundo Sexo”, em 1949, antecipou aquilo que seria amplamente discutido nos anos seguintes (Saffioti, 1999). A gênese do que caracterizaria a “mulher” e o “homem” estava ali colocada: por meio da socialização, características, expectativas e padrões de comportamento são atribuídos a indivíduos apenas por terem determinado tipo de órgão sexual. As discussões em torno da noção de gênero foram fundamentais para tornar visível tal realidade.

Quando Joan Scott (1995) publicou seu clássico texto, as análises haviam amadurecido desde os escritos de Beauvoir e parecia haver certo consenso sobre o que significava o termo.⁶ Segundo a autora, tratava-se, sobretudo, da rejeição das distinções entre homens e mulheres

⁶ Há exceções. Para autoras lésbicas como Monique Wittig (2022), a associação do feminismo à categoria “mulher” também se evidenciava problemática na medida em que se pautava na heteronormatividade e na interdependência entre o masculino e o feminino. Além disso, textos escritos por Judith Butler nos idos de 1990 começavam a questionar não apenas a categoria universal “mulher”, mas a própria noção de construção social do gênero. Para a autora, a própria definição de sexo como feminino ou masculino evidencia certo constructo sociocultural. Ademais, nos últimos anos, Butler tem caminhado em direção a novas formas de compreensão da questão, reconhecendo o lugar e os direitos das pessoas intersexo e não binárias (Butler, 2022).

baseadas no sexo biológico, de modo a ratificar essencialmente a dimensão social. Essa perspectiva destacava o aspecto relacional e binário do gênero e lançava luz sobre a necessidade de as interpretações acerca das realidades sociais considerarem a interdependência entre ambos (Scott, 1995).

Na prática, essa noção transformou profundamente não apenas os estudos acerca das sociedades, mas as próprias relações sociais. A partir de então, as pesquisas sobre mulheres passaram a ser denominadas como pesquisas de gênero. Naquele momento, as abordagens sobre “a mulher” – tal qual durante muito tempo foram sobre “o homem” – deram a tônica dos estudos. Aos poucos, entretanto, percebeu-se que a categoria universal deixava de fora uma série de experiências, posto que desconsiderava elementos como classe e raça.

Em relação ao primeiro aspecto, o ponto fulcral das críticas apontava para a especificidade do patriarcado no capitalismo. Sob tal perspectiva, ainda que os mecanismos de controle sobre as mulheres não fossem recentes, o desenvolvimento do sistema capitalista encetou a dimensão da exploração do trabalho feminino e o recrudescimento da dominação masculina (Bordieu, 2021). Ou seja: o capitalismo industrial e suas formas sucessoras transformaram as mulheres em trabalhadoras – assalariadas ou não –, atribuindo-lhes um papel fundamental na reprodução do sistema.

Nas últimas décadas, estudos nessa área vêm demonstrando a intrínseca relação entre a organização familiar nuclear, de moldes ocidentais – e, portanto, coloniais –, e a manutenção da ordem capitalista, especialmente no tocante ao fornecimento de mão-de-obra e realização de trabalhos domésticos não remunerados. Sob tal perspectiva, Federicci (2017, p. 193) reconhece a família como “[...] complemento do mercado, instrumento para a privatização das relações sociais e, sobretudo, para a propagação da disciplina capitalista e da dominação patriarcal”.

Como bem demonstrou Christine Delphi (2015), o modelo de família patriarcal considera o homem como o centro da organização familiar. Na maior parte das sociedades ocidentais, tal forma de composição atribui às mulheres a obrigação do cuidado com as crianças e os mais velhos, assim como as atividades domésticas. Desse modo, tais

[...] serviços são fornecidos apenas no âmbito de uma relação particular com um indivíduo (marido), são excluídos do domínio da troca e, conseqüentemente, não têm valor. Não são remunerados. Os benefícios recebidos pelas mulheres são independentes do trabalho fornecido e não são pagos em troca deste, ou seja, como um salário ao qual o trabalho efetuado dá direito, mas como uma doação (Delphi, 2015, p. 102).

Em tal abordagem, “[...] a família é uma unidade de produção”. O pai exerce dominância sobre a mulher e filhos, que lhes devem trabalho tal como a um chefe. Desse modo, a “[...] família

se baseia na exploração dos aparentados ou afiliados pelo casamento, tal exploração subsiste em qualquer lugar em que o modo de produção permaneça familiar” (Delphi, 2015, p. 104). Em síntese, a instituição familiar sob moldes patriarcais é mais do que uma unidade de reprodução social dos indivíduos; é, ademais, lócus em que se estabelecem relações econômicas – remuneradas ou não.

Em sua abordagem, Jules Falquet (2008, p. 130) ousou ir um pouco além. Para a autora, há nas sociedades contemporâneas, sob a égide neoliberal, uma reorganização da divisão social do trabalho, “[...]a existência de um verdadeiro *continuum* entre essas três formas de trabalho: o trabalho de manutenção (doméstica e/ou comunitária), o trabalho sexual e o trabalho de produção/cuidado dos filhos”. Assim, relações de poder – ligadas a sexo, raça e classe – não atuam apenas de forma interseccional ou sobreposta, mas em co-formação.

Embora a classe seja um aspecto fundamental para a compreensão da hierarquização de gênero presente nas sociedades, há limitações em sua abordagem. A lacuna foi apontada quando autoras como Davis (2016), Collins (2020), Hooks (2019) – e, antes delas, Lélia González⁷ – explicitaram o quanto a exploração do trabalho fazia parte da realidade de mulheres negras desde o período colonial.

Ademais, é preciso ter em consideração que a construção da inferioridade e da subordinação das mulheres em relação aos homens, evidenciada em modelos familiares nucleares, é um constructo majoritariamente ocidental – ainda que não apenas. A filósofa e escritora nigeriana Oyèrónké Oyěwùmí (1997) criticou a tendência de se aplicar as categorias ocidentais de gênero e patriarcado a outras culturas, asseverando as diferenças entre as sociedades africanas tradicionais e as sociedades ocidentais.

A partir das abordagens de Oyěwùmí (1997), Sant’anna e Silva (2021) analisaram os elementos de permanência da cultura iorubá nos terreiros de candomblé, locais onde a lógica da ancestralidade feminina negra se faz presente. De acordo com os autores, nesses espaços o princípio de organização familiar reside na senioridade, na autoridade conferida pela experiência. Além disso, há uma forte noção de comunidade; e “família” significa muito mais que o núcleo ocidental estabelecido basicamente por três indivíduos – pai, mãe e filho(a).

Estudos já demonstraram (Davis, 2016, p. 29) que no contexto das relações intrafamiliares e domésticas experimentadas no período da escravização de africanos(as), não raro se percebia

⁷ Angela Davis é mundialmente reconhecida por seus estudos sobre as mulheres negras no sistema capitalista. Em 2019, em uma visita ao Brasil, a autora disse ao público que a assistia: “Eu sinto que estou sendo escolhida para representar o feminismo negro. Mas por que aqui no Brasil vocês precisam buscar essa referência nos Estados Unidos? Acho que aprendi mais com Lélia Gonzalez do que vocês aprenderão comigo...”. Davis fazia referência a textos de Lélia publicados desde o final dos anos de 1970 sobre a condição da mulher negra no Brasil e na América Latina, recentemente publicados em coletânea. O desconhecimento sobre a enorme contribuição de Lélia e outras autoras negras como Beatriz Nascimento, por exemplo, evidencia mais um traço da colonialidade no país. Até quando se busca referências anti-hegêmonicas, o referencial é tomado no norte global. Nos últimos anos, felizmente, essa tendência tem se alterado.

que as mulheres impunham sua autoridade de forma prevalecente, até mesmo sobre os homens, de modo que “[...] a vida social nas senzalas era, em grande medida, uma extensão da vida familiar”, espaços onde a figura da mulher era enaltecida.

Sob tal lógica, a figura materna “Ìya” era sobremaneira importante. De forma contrária à maternidade como vocação e função social, a possibilidade de gerar fazia da mulher o ponto central na organização da família. Era a matriarca a dona do útero que ligava a linhagem à ancestralidade;

[...] a estrutura familiar iorubá pré-colonial não era classificada por gênero e, conseqüentemente, não dava supremacia a um tipo de pessoa em detrimento a outra. As “anafêmeas” não estavam em papel de subordinação ou fragilidade; ocupavam, sim, papel de co-criação. A organização familiar, pautada na senioridade, tem características muito mais dinâmicas, fluidas e igualitárias, onde os diferentes membros da linhagem, independente do que conhecemos como gênero, poderiam ser considerados os mais velhos(as). (Sant’anna; Silva, 2021, p. 55).

Em países como o Brasil, marcados pela experiência afrodiáspórica, reconhecer a especificidade das mulheres negras é fundamental para compreender e enfrentar problemas como a violência de gênero. Ter conhecimento sobre formas não-ocidentais de organização familiar, sobretudo em territórios que foram colonizados, demonstra o quanto da cultura ancestral africana foi desmantelada com a diáspora; mas também possibilita o reconhecimento de espaços sociais de resistência ao genocídio físico e cultural a que pessoas escravizadas foram submetidas.

A força com que os elementos culturais hegemônicos, eurocêntricos e etnocentros foram impostos à população negra desmobilizou importantes aspectos culturais africanos – como o modo de organização familiar iorubá. Não à toa, ao estudar o complexo de inferioridade experimentado por pessoas negras em seu país, colonizado pela França, Fanon (2022, p. 237) asseverava que

[...] o opressor não chega a se satisfazer com a inexistência objetiva da nação e da cultura oprimidas. São feitos todos os esforços para levar o colonizado a confessar a inferioridade de sua cultura transformada em condutas instintivas, a reconhecer a irreidade de sua nação e, por fim, o caráter inorganizado e inacabado de sua própria estrutura biológica.

Nesse cenário, é inegável o quanto a família nuclear de matriz ocidental está relacionada às desigualdades de gênero. O patriarcado, enquanto “[...] sistema político modelador da cultura e dominação masculina, especialmente contra as mulheres” (Akotirene, 2019, p. 67), baseia-se em elementos de base material e simbólica. Afinal, como disse Silvia Federicci em entrevista à

Folha de São Paulo, em 2019, “[...] o que eles chamam de amor, nós chamamos de trabalho não pago”.⁸

A violência de gênero, afinal, representa a relação de poder e de dominação do homem sobre a mulher, que a ele se submete quando agredida. Historicamente, o papel reservado às mulheres – reforçado pelo sistema patriarcal – induz a relações violentas entre os sexos (Teles; Melo, 2017). A “correção” das mulheres fez parte do “normal masculino”⁹ ao longo dos séculos (Minayo, 2005). Castigar com comedimento a mulher e os filhos era prerrogativa do chefe de família, por ser o homem o senhor de sua casa (Perrot, 2007, p. 77).

Inúmeras características da violência doméstica¹⁰ estão estreitamente ligadas a essa premissa de dominação masculina ratificada e reproduzida no sistema patriarcal. Na medida em que o trabalho doméstico é, *per si*, um trabalho – ainda que não remunerado e não reconhecido socialmente como tal –, as mulheres muitas vezes tornam-se dependentes de seus pais, maridos, companheiros, namorados etc. Além disso, a manutenção do lugar de subordinação conferido às mulheres integra o imaginário dominador masculino.

Quando se trata de mulheres negras, as condições de vulnerabilidade se tornam ainda maiores, posto que para elas se colocam também os entraves ligados à cor/raça presentes em uma sociedade estruturalmente racista. Em 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou a segunda edição do levantamento “Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil”. Entre as constatações, destaca-se o rendimento médio real habitual do trabalho principal das pessoas ocupadas, que foi inferior ao das pessoas brancas, em todos os níveis de instrução, para pessoas pretas e pardas.

A série histórica sobre o rendimento domiciliar *per capita* também apresentou resultado no mesmo sentido. Entre 2012 e 2021, pessoas pretas e pardas estiveram abaixo do valor médio total – que era de R\$1.417,00 em 2012 e de R\$1.353,00 em 2021. Pessoas brancas, no entanto, estiveram acima da média total em todos os anos analisados – R\$1.924,00 em 2012 e R\$1.866,00 em 2021.

Há muitos outros indicadores na publicação, que se relacionam a mercado de trabalho, educação e violência, por exemplo. Em todos os casos, os dados demonstraram que os piores

⁸ Entrevista concedida pela autora à jornalista Ursula Passos, publicada em 14 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/10/o-que-eles-chamam-de-amor-nos-chamamos-de-trabalho-nao-pago-diz-silvia-federici.shtml>. Acesso em: 20 de agosto de 2023.

⁹ A violência contra a mulher era legitimada e positivada pelo próprio Estado: “Achando o homem casado a sua mulher em adultério, licitamente poderá matá-la, como o adúltero, salvo se o marido for peão, e o adúltero Fidalgo, ou nosso Desembargador, ou pessoa de maior qualidade. Porém, quando matar algumas das sobreditas pessoas, achando-a com sua mulher em adultério, não morrerá por isso, mas será degradado para África pelo tempo que aos julgadores bem parecer, segundo a pessoa que matar, não passando de três anos” (Livro V, título XXXVIII, Ordenações Filipinas).

¹⁰ Em 2006, por meio da lei 11.340, o Estado brasileiro definiu como violência doméstica contra a mulher “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” na unidade doméstica, na família ou em qualquer relação íntima de afeto.

resultados estão relacionados a pessoas negras. Em relação a este último aspecto, foco deste artigo, dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 (IBGE, 2022, p. 11) evidenciaram que

[...]18,3% das pessoas com 18 anos ou mais de idade haviam sofrido violência física, psicológica ou sexual nos 12 meses anteriores à pesquisa. As pessoas pretas foram as mais atingidas, com 20,6%, seguidas das pardas, 19,3%. Entre as pessoas brancas, 16,6% relataram ter sofrido algum tipo de violência. As mulheres foram mais vítimas de violência (19,4%) do que os homens (17,0%), principalmente as mulheres pretas, grupo de cor ou raça e sexo com maior proporção de vítimas (21,3%).

Em relação a mortes violentas, os números também trouxeram a constatação da maior vitimização de pessoas negras. De acordo com a análise realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), publicada em 2023, estima-se que no Brasil foram assassinadas 47.508 pessoas no ano de 2022 – considerando os dados compilados e disponibilizados pelas instituições policiais e organismos de segurança pública das diferentes Unidades da Federação.

A bem da verdade, é preciso destacar que a cifra de 2022 só superou aquela relacionada ao ano de 2011, quando o Fórum iniciou seu monitoramento. De acordo com a instituição, se for considerada a taxa de MVI por cem mil habitantes, chegou-se a 23,4 – o que representa uma diminuição de 2,4% no tocante ao ano anterior. Ademais, é preciso reconhecer que o ritmo das mortes violentas intencionais vem diminuindo nos últimos anos. Todavia, há alguns “senões” que precisam ser meticulosamente considerados, sob o risco de admitir-se a enganosa ideia de que a violência urbana no país se encontra mais perto do fim (FBSP, 2023).¹¹

Mesmo com a redução nas MVI, tanto em números absolutos quanto nas taxas, o Brasil ainda ocupa uma posição embaraçosa quando comparado a outros Estados. Isso porque a população brasileira corresponde a aproximadamente 2,7% dos habitantes do planeta, e contabilizou 20,5% dos casos de mortes violentas intencionais de todo o mundo no ano de 2020, conforme dados do Escritório das Nações Unidas para Crimes e Drogas (UNODC). Esse dado indica que o Brasil foi responsável pelo maior número de homicídios do planeta¹² (FBSP, 2022). Em termos comparativos, é como se diariamente caísse um avião 737-700 no país, com cerca de 140 passageiros.

11 Desde o Anuário de 2022, o Fórum alerta para alguns fatores metodológicos que precisam ser considerados em se tratando da redução de MVI no Brasil na última década. Entre eles, destacam-se aspectos de natureza demográfica (transição etária da população); a distribuição desigual dessa diminuição pelas diferentes regiões do país; políticas públicas integradas de segurança; controle sobre a utilização de armas de fogo – a despeito da política de flexibilização implementada pelo governo Bolsonaro, o Estatuto do Desarmamento teria produzido efeitos positivos durante sua vigência; e a própria dinâmica do crime organizado, com a redução no número de facções criminosas em virtude da hegemonia exercida por algumas poucas organizações. Para detalhes sobre o assunto, ver: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, p. 10-17 (FBSP, 2022).

12 Os cálculos realizados pela UNODC consideram os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde sobre homicídios e, em geral, as bases apresentam dissonância em relação ao total de mortes compilados por meio das informações fornecidas por órgãos de segurança. Em 2020, por exemplo, o levantamento do Ministério da Saúde apontou 47.722 mortes violentas intencionais – número inferior àquele obtido pelas instituições estaduais de segurança pública.

Em relação ao perfil das vítimas, no tocante à cor/raça e faixa etária, aproximadamente 77,9% das mortes foram de pessoas negras, majoritariamente do sexo masculino (91,3% do total de mortes violentas intencionais), com idade entre 20 e 29 anos. Nesse sentido, os dados mais recentes continuam – infelizmente – corroborando posições como aquela adotada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em seu relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil:

[...] As pessoas afrodescendentes, especialmente jovens do sexo masculino e de origem familiar pobre, figuram como vítimas preponderantes de atos de violência letal intencional, grande parte dos quais são cometidos em contexto de ação policial. Tal desigualdade é reproduzida ou mesmo ampliada pela atuação do sistema de justiça criminal: por um lado, é crônica a impunidade dos crimes cometidos contra essas populações mais vulneráveis; e, por outro, é desproporcional o impacto do aparato repressivo do Estado contra essas mesmas populações (OEA, 2021, p. 188-189).

Como foi possível observar, a sociedade brasileira é marcada por algumas mazelas que lhes são próprias e sobre as quais parece existir algo de impenetrável e incognoscível, que enubla a capacidade de compreensão. Por seu turno, evidenciar as dinâmicas dos fenômenos e buscar explicações para sua ocorrência constituem o cerne do trabalho científico, especialmente no campo das ciências humanas e sociais.

Em oposição a um tipo de conhecimento que se pretende objetivo e, por isso, distante de seu objeto, concebe-se a existência de saberes localizados, que se explicitam a partir de abordagens parciais – não em relação ao resultado das análises, por certo; mas, no que tange à visão por meio da qual vislumbra-se o fenômeno em análise. Destarte, a objetividade científica ocorre como uma “racionalidade posicionada” (Haraway, 1995).

As análises tecidas neste artigo são elaboradas por pessoas que trazem em seus corpos marcadores sociais da diferença. Tais elementos são responsáveis por constituir as formas como o mundo, a sociedade e as relações sociais são apreendidas por quem ora escreve. Na prática, isso significa que os saberes estabelecidos sob tal perspectiva são sempre elaborados a partir de um ponto de vista específico – ter claramente definida as posicionalidades de quem investiga, segundo Haraway (1995), indica a objetividade da análise.

A seguir, a fim de evidenciar a aterradora situação das mulheres negras no que tange aos feminicídios, serão apresentados e discutidos alguns dados relacionados ao fenômeno no país e no Rio de Janeiro por meio de estatísticas descritivas. Pretende-se, de tal forma, lançar luz sobre as implicações da sobreposição de desigualdades estruturais que vitimizam prioritariamente mulheres racializadas no Brasil.

A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A [DA MULHER] NEGRA

Faz algum tempo que Lélia González (2020) escreveu sobre a dupla representação feita a respeito das mulheres negras no Brasil. Ora hipersexualizadas, a elas são atribuídas características sensuais que servem historicamente como justificativa para exploração e violência sexual. Ora submissas e cuidadoras, cujas atividades são sempre vinculadas a trabalhos domésticos ou atividades de pouco prestígio social.

Nas últimas décadas, outra representação foi adicionada às anteriormente descritas, ligando mulheres negras – maior parte das mulheres moradoras de favelas – à maternidade de indivíduos que cometeram crimes.¹³ Em 2007, no Rio de Janeiro, o então governador do estado, Sérgio Cabral, defendeu o aborto como método preventivo para conter a violência urbana:

[...] Você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana, é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha. É padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal.¹⁴

Os inúmeros estereótipos e estigmas associados às mulheres negras as tornam ainda mais vulneráveis. Para ter noção disso, cabe lembrar que em audiência pública realizada em 2023, na Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, especialistas afirmaram que mulheres pretas e pardas morrem mais do que as brancas, ainda que possuam o mesmo nível de escolaridade e acesso a pré-natal.¹⁵ Estudos como o de Curi, Ribeiro e Marra (2020) têm contribuído para evidenciar e desconstruir crenças preconceituosas acerca dessas mulheres, de modo a romper esse triste padrão de vitimização no Sistema Único de Saúde.

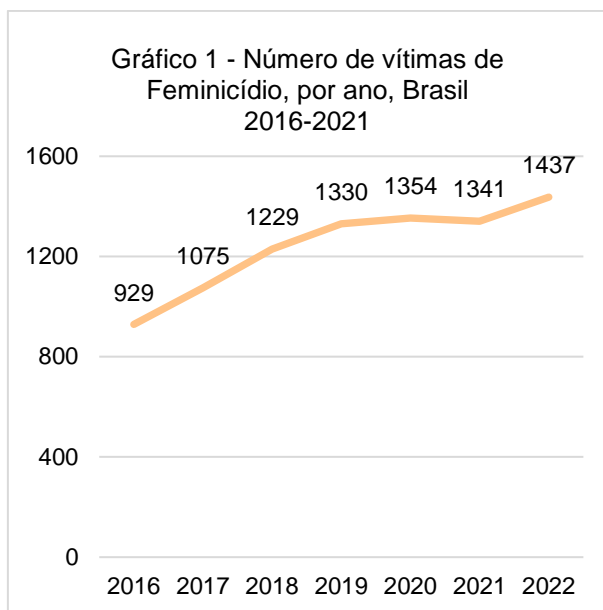
Em se tratando de mortes violentas intencionais, o resultado é semelhante (FBSP, 2023). Em 2015, foi promulgada a lei 13.104, que alterou o Código Penal e tipificou o feminicídio como qualificador do homicídio doloso. A partir de então, os assassinatos de mulheres passaram a ter agravantes se perpetrados “por razão do sexo [gênero] feminino”.¹⁶ No ano seguinte, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública iniciou a série histórica do referido tipo criminal. Desde então, os números seguiram tendência crescente.

¹³ A não utilização da palavra “criminosos” é intencional. Partilha-se, nesse sentido, da abordagem de Misse (2008; 2022) sobre o viés existente nos discursos que insistem em confundir, ou fundir, o delito com o sujeito que o comete – especialmente quando se trata de jovens negros.

¹⁴ Observatório da imprensa, 26 de outubro de 2007. Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/codigo-aberto/o-que-e-isso/>. Acesso em: 20 de agosto de 2023.

¹⁵ Notícia divulgada pela Agência Câmara de notícias: “Debatedores dizem que mulheres negras e pobres são maiores vítimas violência obstétrica”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/954260-debatedores-dizem-que-mulheres-negras-e-pobres-sao-maiores-vitimas-violencia-obstetrica/>. Acesso em: 20 de agosto de 2023.

¹⁶ Ainda que o dispositivo legal traga a palavra sexo, atribuindo apenas a fatores biológicos a caracterização do feminicídio, o entendimento quando se trata de políticas públicas tem sido o da perspectiva de gênero.



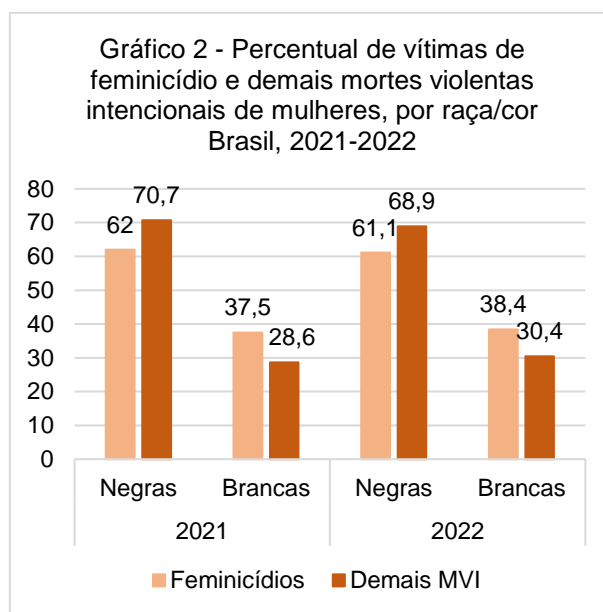
Fonte: FBSP. Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2022 e 2023.

A despeito de outras formas de violência contra mulheres, que dependem da denúncia das vítimas junto a órgãos policiais, as MVI não apresentam muitas dúvidas em relação à subnotificação. Todavia, os feminicídios podem estar subestimados, na medida em que estão ligados à interpretação dos policiais acerca das circunstâncias do crime. Inúmeros aspectos partilhados pela socialização em uma cultura patriarcal como a brasileira – machismo, sexismo, misoginia e racismo etc. – podem influenciar a conduta dos agentes quanto à tipificação do homicídio enquanto feminicídio. Nesse sentido, é possível que o número de mulheres mortas por seu gênero seja ainda maior.

Em relação ao perfil por cor/raça, as vítimas foram majoritariamente mulheres negras. Uma das possibilidades explicativas para a discrepância em relação a essa variável nos números de vitimização é a de o ciclo da violência doméstica (Walker, 1979) não se completar, ou repetir, quando as vítimas são mulheres brancas. De acordo com a abordagem de Walker (1979), o ciclo é formado por três fases: aumento da tensão – em geral, fase de agressões morais e psicológicas; ato de violência – momento da agressão física; e arrependimento – quando o autor pede desculpas e se compromete a não mais se comportar de tal forma.

Os feminicídios geralmente não são episódios únicos de violência; ao contrário, costumam ser a etapa final de um longo processo de agressões, denunciadas ou não. Desta forma, mulheres assassinadas por razão de gênero têm majoritariamente uma série de agressões pregressas porque o ciclo de violência se completa – e se repete.

Mulheres brancas, em geral mais escolarizadas e com melhor inserção no mercado de trabalho, podem ter mais facilidade para abandonar relacionamentos violentos. Muitas vezes, os limites são colocados nos primeiros sinais de agressão psicológica. Em condições socioeconômicas mais precárias, as mulheres negras encontram maiores entraves para pôr fim às agressões, na medida em que muitas dependem financeiramente dos companheiros.

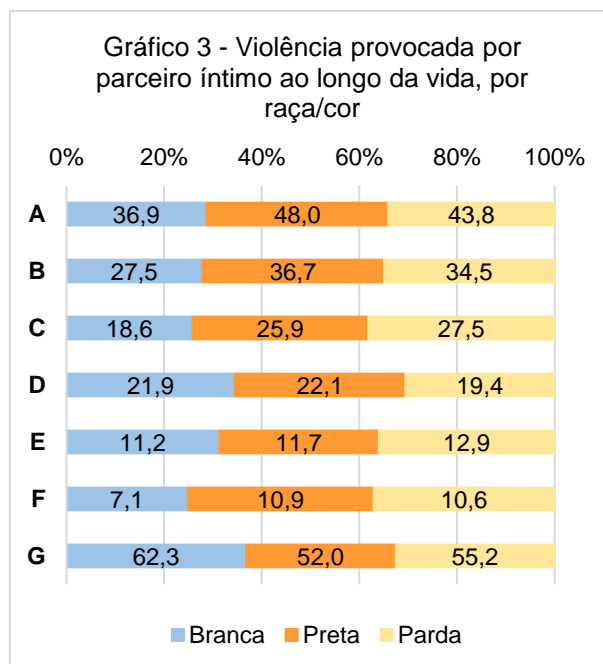


Fonte: Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2022 e 2023.

Os dados das bases de segurança são limitados quanto a esse aspecto. Todavia, pesquisas de vitimização tendem a ser bastante úteis para compreender tais elementos. Diferentemente dos levantamentos baseados nos registros de ocorrência – que só podem fornecer o cenário dos delitos já denunciados –, pesquisas deste tipo baseiam-se em entrevistas e questionários a partir de uma população amostral. De acordo com o desenho da amostra, os resultados podem ser projetados para grupos maiores que aquele dos respondentes.

Em 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou os resultados da quarta edição da pesquisa “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”. A metodologia da pesquisa contou com entrevistas e questionário de autopreenchimento para mulheres que aceitassem realizar o módulo específico; o público-alvo foi a população adulta brasileira de todas as classes sociais com 16 anos ou mais.¹⁷ Os resultados dão indícios das hipóteses aventadas nas linhas anteriores. Em geral, mulheres pretas e pardas sofreram mais violência por parceiros íntimos ao longo da vida do que mulheres brancas.

¹⁷ De acordo com o relatório da pesquisa, “[...] as entrevistas foram realizadas em 126 municípios de pequeno, médio e grande porte, no período de 09 a 13 de janeiro de 2023. A amostra total nacional foi de 2.017 entrevistas. A amostra total de mulheres foi de 1.042 entrevistas, sendo que destas 818 aceitaram responder o módulo de autopreenchimento”. (FBSP, 2023a).



Notas: **A** - Foi vítima de violência ou agressão ao longo da vida;
B - Insulto, humilhação ou xingamento;
C - Tapa, batida, empurrão ou chute;
D - Ofensa sexual ou tentativa forçada de manter relação sexual quando você não queria;
E - Foi forçada a ficar sozinha por um longo período ou impedida de se comunicar com amigos e familiares;
F - Teve acesso negado a recursos básicos, como assistência médica, comida ou dinheiro;
G - Não foi vítima de violência ou agressão.

Fonte: FBSP. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 4ª edição, 2023.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 56% das mulheres mortas no mundo em 2021 foram vitimadas por maridos, parceiros ou outros membros da família (UNODC, 2022). No Brasil, companheiros e ex-companheiros responderam pela autoria em 73% dos feminicídios ocorridos em 2022; desconhecidos das vítimas, no entanto, foram os perpetradores de 70,6% nos demais tipos de MVI.

O que os dados permitem supor é que a violência contra mulheres – especialmente no tocante a feminicídios – não é um problema passível de resolução apenas pela responsabilização criminal dos agressores. É preciso que a sociedade brasileira admita que o fenômeno se trata, em verdade, de um problema social; e, portanto, as bases que dão suporte à sua ocorrência necessitam de transformação.

Como foi visto, a violência letal contra mulheres no Brasil é um fenômeno racializado. Isso não quer dizer que a importância conferida à vitimização de mulheres brancas seja menor; a violência contra mulheres é uma questão de direitos humanos e precisa ser enfrentada pelo

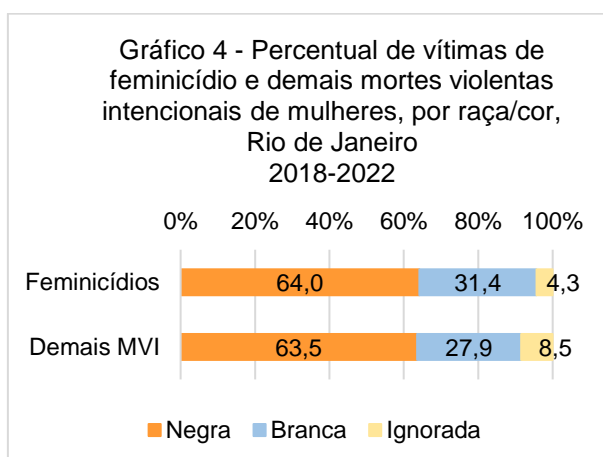
Estado brasileiro em todas as suas manifestações. Entretanto, postula-se que as formas de enfrentamento devem ser multifacetadas.

Ao reduzir a escala e tomar como referência os dados do Rio de Janeiro, é possível perceber que o perfil de vitimização é semelhante ao nacional. O estado é a terceira maior Unidade Federativa, com população total que ultrapassa 16 milhões de pessoas, de acordo com o Censo Demográfico de 2022. A segunda maior cidade em contingente populacional e riqueza, de acordo com o PIB dos municípios de 2020, é a sua capital – cidade de mesmo nome (IBGE, 2022a).

Ter o Rio de Janeiro como estudo de caso sobre a violência contra mulheres negras é relevante não apenas pela importância do estado no cenário econômico nacional, mas porque sua própria constituição social está ligada à história da escravização no país. Na primeira metade do século XIX, ingressaram no Brasil quase 3 milhões de africanos escravizados – a maioria deles pelo porto do Rio de Janeiro (Chalhoub, 2012).

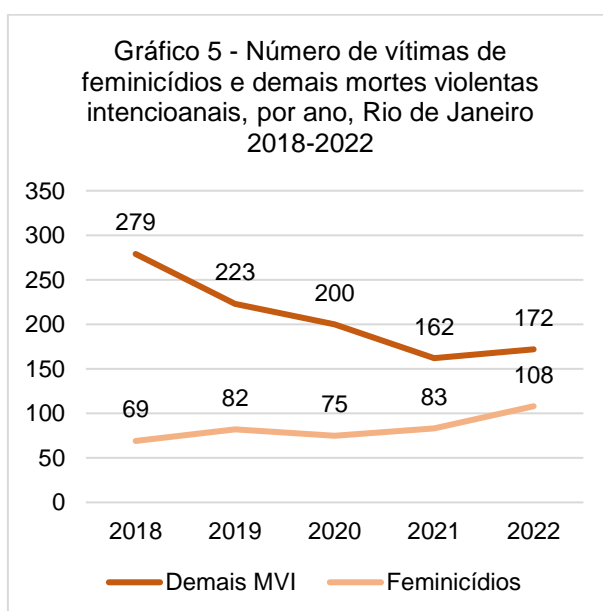
Nos anos após a abolição, o enorme contingente de ex-escravizados e seus descendentes sentiu prioritariamente os efeitos das políticas públicas higienistas e de “modernização” republicanas, quando a esses indivíduos restou a expulsão das regiões centrais da cidade e a ocupação das encostas dos morros, originando as primeiras favelas e bairros do subúrbio. As consequências, na longa duração, são muitas. Em relação a mulheres negras, a maior vulnerabilidade à violência de gênero é uma delas.

Entre 2018 e 2022, 1.453 mulheres foram mortas no estado do Rio de Janeiro. Desse total, 417 foram vítimas de feminicídio – o equivalente a cerca de 28,7% dos assassinatos cometidos contra mulheres. Os dados da PNADC de 2022 demonstraram que mulheres pretas e pardas são aproximadamente 52,9% do total de mulheres do estado. Entretanto, tanto nos feminicídios quanto nos demais tipos de MVI, vítimas negras atingiram percentual desproporcional à sua participação na população feminina.



Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP).

Em relação à distribuição dos registros pela série histórica analisada, é possível perceber aumento no número de feminicídios e redução das demais MVI. Mais do que crescimento no número de mortes – na verdade, ocorreu o oposto entre 2018 e 2022 –, esse incremento na quantidade de feminicídios pode estar relacionado a melhorias na identificação das causas dos crimes pelas autoridades policiais. No estado do Rio de Janeiro, nos últimos cinco anos, cada vez mais homicídios de mulheres têm sido qualificados como feminicídios.



Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP).

Os anos de 2020 e 2021 merecem especial destaque, pois ficaram marcados pelo auge da pandemia de COVID-19 no país. Pesquisas realizadas nos últimos anos constataram que os efeitos da pandemia se fizeram sentir de forma distinta entre os diferentes grupos e classes

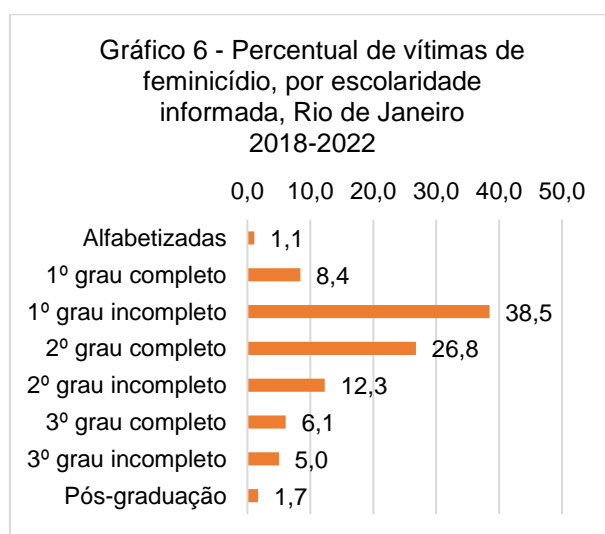
sociais da população no Brasil (Marinho *et al.*, 2021; Matta, *et al.*, 2021), vulnerabilizando ainda mais indivíduos que já sentiam o peso das desigualdades estruturais que assolam o país.

O estado do Rio de Janeiro adotou medidas de isolamento social apenas por três meses, entre março e julho de 2020. Ainda assim, a situação econômica foi responsável por manter parte importante da população em casa, uma vez que as atividades comerciais desaceleraram e muitas pessoas perderam seus empregos ou ficaram impossibilitadas de desempenhar suas funções – mesmo que no mercado informal.

Esses pontos se tornam interessantes porque, de acordo com os dados, mesmo com a redução no total de mortes violentas intencionais – de 305 em 2019 para 245 em 2021 –, o número de feminicídios se manteve estável: 82 em 2019; 75 em 2020; e 83 em 2021. Dessa forma, é possível inferir que as mulheres deixaram de ser assassinadas por fatores externos, ligados à violência urbana, quiçá; todavia, permaneceram como vítimas de violência doméstica.

Especificamente em relação aos feminicídios, pode-se estabelecer algumas características importantes acerca das vítimas. Como já visto, aproximadamente 64% das mulheres vitimadas por esse crime eram pretas e pardas. A despeito da baixa qualidade dos dados relativos à escolaridade – em cerca de 53,2% dos registros, a variável teve como resposta “ignorado” e em 3,8% como “outros” –, é possível realizar algumas análises.

Dos 417 registros de feminicídios ocorridos no Rio de Janeiro, entre 2018 e 2022, apenas 179 dispunham de dados sobre a escolaridade das vítimas. Se forem considerados apenas os registros em que houve coleta de informações, cerca 6,1% das mulheres assassinadas possuíam nível superior; e 1,7%, pós-graduação (especialização ou mestrado).



Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP).

A condição social das vítimas também pode ser apreendida considerando suas ocupações. Todavia, é preciso destacar que a base fornecida pelo ISP também apresenta problemas em relação ao completo preenchimento dos dados referentes a essa variável. Se somadas as ocorrências “ignorado”, “outros” e “sem informação”, não é possível considerar a ocupação de 251 vítimas. Na prática, os dados relacionados a trabalho apresentam-se de forma ainda mais precária que aqueles acerca da escolaridade.¹⁸

Tabela 1 – Percentual, por setor de ocupação, das vítimas de feminicídios, Rio de Janeiro, 2018-2022

Trabalhadoras domésticas sem remuneração	27,1	Autônomas	4,8
Trabalhadoras domésticas com remuneração	13,9	Empresárias	4,2
Setor de serviços	13,9	Pensionistas e aposentadas	3,0
Estudantes	13,9	Servidoras públicas	3,0
Sem ocupação	7,2	Profissionais de saúde	1,8
Profissionais liberais	6,0	Professoras	1,2

Nota: A base de dados apresentou mais de 40 categorias. A fim de facilitar a compreensão, algumas foram aglutinadas nos setores de ocupação descritos na tabela. Por exemplo, diaristas, empregadas domésticas e ajudantes de cozinha foram contabilizadas no setor “trabalhadoras domésticas com remuneração”.

Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP).

Os dados sobre os crimes de feminicídio no Rio de Janeiro não trouxeram novidades. Dentro das possibilidades existentes, considerando as limitações da própria base de dados, foi possível observar que as mulheres negras, de baixa escolaridade, com ocupações precárias ou sem ocupação constituíram a maior parte das vítimas letais por razões de gênero.

Aliás, a partir desse panorama, é preciso tecer algumas breves considerações sobre papéis de gênero e feminicídios. A categoria nomeada como “trabalhadoras domésticas sem remuneração”, conforme a tabela 1, foi criada especificamente para dar conta da denominação “do lar” presente na base de dados. No Brasil, tal termo é utilizado para mulheres que não têm inserção no mercado de trabalho e dedicam seu tempo a afazeres domésticos e cuidados de membros da família.

Em 2022, a PNADC abordou o tema em suplemento da PNADC. Os resultados demonstraram que as mulheres dedicam cerca de 21,3h por semana a afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, mas os homens gastam apenas 11,7h semanais com tais atividades. Além

¹⁸ Os dados obtidos junto aos órgãos policiais no Brasil são motivo de críticas de pesquisadores há bastante tempo. Em geral, a ausência de um sistema nacional responsável por estabelecer o padrão do que deve ser coletado e coordenar a compilação dos dados são as razões apontadas como os maiores problemas. Sobre o tema, incluindo também os dados de homicídios do Ministério da Saúde, vale conferir o recente texto de Doriam Borges (2022).

disso, 91,3% das mulheres realizam trabalhos dessa natureza, ao passo que apenas 79,2% fazem o mesmo (IBGE, 2023).

Trata-se, sem dúvida, daquilo que Federicci (2017), Delphy (2015), Arruza (2015) e tantas outras autoras identificaram por detrás da falácia que invisibiliza e desvaloriza o trabalho doméstico, justamente por sua importância para a reprodução do sistema capitalista. Como já discutido, o capitalismo se aliou ao patriarcado ao relegar às mulheres as atividades de trabalho reprodutivo, sem remunerá-las por isso.

Desta feita, a violência de gênero é um fenômeno profundamente ligado ao capitalismo e ao patriarcado, como Safiotti demonstrou (2015). Mulheres submissas, controladas e sem condições independentes de subsistência, sob o domínio de parceiros e familiares homens, tornam-se alvos fáceis para agressões de tipos variados.

Tendo em vista a formação da sociedade brasileira e as tensões raciais nela existentes, é possível compreender as razões que fazem das mulheres negras as principais vítimas da violência doméstica e dos feminicídios. Alijadas historicamente de condições dignas de educação, emprego e cidadania, elas sofrem pelos estigmas associados à racialização e com as barreiras impostas pelos papéis de gênero. Para a transformação desse cenário, entretanto, não bastará o recrudescimento das penas associadas aos delitos contra mulheres. Desafios plurais exigem respostas multifacetadas.

O LIMITE DAS ESTRUTURAS E A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO

Este artigo buscou explicitar a singularidade da violência perpetrada contra mulheres negras no Brasil a partir de uma premissa fundamental: mulheres racializadas experimentam condições específicas de desigualdade na sociedade brasileira, posto que corporificam simultaneamente distintos marcadores sociais. Nesse sentido, ao trazer alguns dados sobre o panorama nacional e colocar em foco a realidade do estado do Rio de Janeiro, este trabalho pretendeu evidenciar a discrepância existente por questões de cor/raça, alinhadas fundamentalmente à classe, quando se trata de violência de gênero.

As consequências da violência doméstica afetam de forma desigual mulheres brancas e negras. Mas isso ocorre não porque as agressões sobre as primeiras são menores ou menos importantes. Trata-se, em verdade, de efeitos diretos das posicionalidades de ambos os grupos na sociedade, intrinsecamente vinculadas a aspectos estruturais. A concentração de renda, o racismo, os óbices históricos impostos ao exercício pleno da cidadania e as poucas

oportunidades tornam as mulheres negras alvos mais frágeis e vulneráveis quando o ciclo de violência enceta seus primeiros sinais.

Por essa razão, postula-se que as políticas públicas de enfrentamento aos crimes não podem ser universais e unicamente focadas na punição dos agressores. Decerto, o avanço da discussão sobre a criminalização da violência doméstica e a qualificação do feminicídio foram passos importantes no combate à violência de gênero. Todavia, essas medidas não darão conta de transformar a natureza material nem o imaginário social dos indivíduos.

É preciso que, de um lado, os programas atentem para as características socioeconômicas das mulheres que são majoritariamente vítimas de violência e percebam as condições concretas de sua vulnerabilidade social. Nesse sentido, cabe destacar a precípua necessidade de que se conheça o perfil das vítimas por meio de dados confiáveis. Isso passa, decerto, pela formação continuada de agentes públicos a fim de que compreendam a importância dessas informações para as políticas públicas de combate à violência contra mulheres.

Por seu turno, faz-se necessário avançar nas discussões sobre gênero, de modo a fomentar modificações nas representações tradicionais sobre o que é ser mulher, qual seu papel, atribuições e deveres na sociedade. Trata-se, dessa forma, da adoção de medidas capazes de desconstruir o imaginário patriarcal construído socialmente e reproduzido pela socialização.

Sem dúvida, os desafios são muitos e se colocam em diferentes frentes. Pensar sobre novos referenciais, de modo a romper com a lógica eurocêntrica dominante, pode ser um começo. A violência letal contra mulheres negras é descendente direta da herança colonial e escravista presente no Brasil. Sem enfrentar essa dimensão, as medidas adotadas serão sempre incapazes de solucionar a questão de forma definitiva. O Brasil precisa encarar seu passado para seguir adiante. Do contrário, seguiremos contando corpos de jovens negros, vitimados pelas forças policiais, e de mulheres negras assassinadas pela violência de gênero.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2019.

ALEXANDER, Michelle. **The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness.** The New Press, New York, 2010.

ALCADIPANI, Rafael; PACHECO, Dennis; BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. **Making black lives don't matter via organizational strategies to avoid the racial debate: The military police in Brazil.** Gender, Work & Organization, 2021.

- ARRUZA, Cinzia. **Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo.** Revista Outubro, n. 23, p. 33-58, 2015.
- BORDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.
- BORGES, Doriam. **Notas sobre a qualidade dos dados de homicídios no Brasil.** In: LIMA, Renato Sérgio. Estatísticas de Segurança Pública: produção e uso de dados criminais no Brasil. São Paulo: FBSP, 2022.
- BUTLER, Judith. **Desfazendo gênero.** São Paulo: Unesp, 2022.
- CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional: O negro na sociedade escravocrata no Rio Grande do Sul.** São Paulo: Difel, 1962.
- CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade.** São Paulo: Boitempo, 2020.
- CURI, Paula Land; RIBEIRO, Mariana Thomaz de Aquino; MARRA, Camilla Bonelli. **A violência obstétrica praticada contra mulheres negras no SUS.** Arquivos Brasileiros de Psicologia, v. 72, p. 156-169, 2020.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016.
- DELPHY, Christine. **O inimigo principal: a economia política do patriarcado.** Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 17, p. 99-19, 2015.
- FALQUET, Jules. **Repensar as relações sociais de sexo, classe e “raça” na globalização neoliberal.** Londrina, Mediações, v. 13, n.1-2, p. 121-142, Jan/Jun e Jul/Dez. 2008.
- FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas.** São Paulo: Ubu, 2022.
- FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022.
- FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.** São Paulo: FBSP, 2023.
- FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022.** São Paulo: FBSP, 2022.
- FBSP. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil.** São Paulo: FBSP, 2023a.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva.** São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- FERNANDES, Florestan. **A inserção do negro na sociedade de classes.** São Paulo: FFCL/Usp, 1964.
- FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e Classes sociais na América Latina.** 4 ed. São Paulo: Global, 2009.

- FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. São Paulo: Global, 2013.
- GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.
- GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: Revista Ciências Sociais Hoje. Anpocs, n. 1, 1984, p. 223-244.
- GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaio, Intervenções e Diálogos**. Rio Janeiro: Zahar: 2020.
- HALL, Stuart. **Cultural Identity and Diaspora**. Londres: Routledge, 1990.
- HARAWAY, Donna. **Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial**. Campinas, Cadernos Pagu, v. 5, p. 7-41, 1997.
- HOOKS, bell. **Olhares negros: raça e representação**. São Paulo: Elefante, 2019.
- IANNI, Octavio. **Tendências do pensamento brasileiro**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 12(2): 55-74, novembro de 200
- IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- IBGE. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2020**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a.
- IBGE. **Outras formas de trabalho 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
- MARINHO, Fátima; et. al. **Disparidades raciais no excesso de mortalidade em tempos de Covid-19 em São Paulo**. Informativos Desigualdades Raciais e Covid19, AFRO-CEBRAP, n. 8, 2021.
- MATTA, Gustavo et. al. **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021.
- MISSE, Michel. **Sobre as estatísticas criminais no Rio de Janeiro (1908-2020): uma breve história e um testemunho**. In: LIMA, Renato Sérgio. Estatísticas de Segurança Pública: produção e uso de dados criminais no Brasil. São Paulo: FBSP, 2022.
- MISSE, Michel. **Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Porto Alegre, Civitas, v.8, n. 3, 2008.
- MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. São Paulo: Editora 34, 2004.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Laços Perigosos Entre Machismo e Violência**. In: Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 23-26, Mar. 2005.
- NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 4ª ed. São Paulo: Perspectivas, 2021.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito de Marca. As Relações Raciais em Itapetininga.** São Paulo: Edusp, 1998.

OEA. **Situação dos Direitos Humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021.** OEA: CIDH, 2021.

OLIVEIRA, Dennis. **Dilema da luta contra o racismo no Brasil.** In: ALMEIDA (Org). *Marxismo Racial: Dossiê à Margem Esquerda.* São Paulo: Boitempo, versão eletrônica, 2021.

OYEŪMÍ, Oyèrónké. **The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses.** Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres.** Tradução de Angela M. S. Côrrea. São Paulo: Contexto, 2007.

RAMOS, Alberto Guerreiro. **Negro sou. A questão étnico-racial e o Brasil: ensaios, artigos e outros textos (1949-73).** Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Primórdios do conceito de gênero.** Cadernos Pagu, n. 12 (Dossiê “Simone de Beauvoir e os feminismos do século XX”), p. 157-163, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência.** São Paulo: Expressão Popular e Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANT’ANNA, Cristiano; SILVA, Isadora S. **Oxum e ekedis: a ancestralidade feminina negra dos terreiros refletido nas redes sociais.** Maringá, Revista Espaço Acadêmico, v. 20, n. 227, p. 49-61, 2021.

SCOTT, Joan Wallach. **“Gênero: uma categoria útil de análise histórica”.** Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SCHAWRCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2017.

UNODC. **Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide): Global estimates of gender-related killings of women and girls in the private sphere in 2021 Improving data to improve responses.** UNODC, 2022.

WALKER, Lenore. **The battered woman.** New York: Harper and How, 1979.

WITTIG, Monique. **O pensamento hétero e outros ensaios.** São Paulo: Autêntica, 2022.